

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei 305/2014

**Assunto** Autorize o Poder Executivo Municipal a  
conceder subsídio Social ao Centro Musical Cultural  
Serviço dos Operários e de Cultura Indígenas

**Projeto de Lei Nº** 034/2014

**Projeto de Lei Nº** Executivo



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

**PUBLICADO**

No final folha de manha  
Em 30/5/2014

**LEI Nº. 305/2014.**

Responsável  
José Satyro Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o número 30.401.566/0001-96, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem repassados durante os meses de junho a dezembro de 2014..

**Art. 2º** - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, cujo objeto será a realização de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas., de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical.

**Art. 3º** - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de maio de 2014.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Ofício nº 049 /2014

Data: 27 de maio de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
 PROTOCOLO

Nº 123 Fis. 12  
 Livro 02 Data 28/5/2014

Func. Encarregado  
 José Satyro Soares Ferreira  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
 Mat.: 00281

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
 Comissão de Justiça e Redação  
 Em 28/5/2014

*[Handwritten signature]*  
 Presidente  
 Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 28/5/2014  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
**JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA**  
 Prefeito de São João da Barra

*[Handwritten signature]*  
**APROVADO**  
28/05/2014  
 Aluizio Siqueira Filho  
 Presidente

**AO  
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**JUSTIFICATIVA**

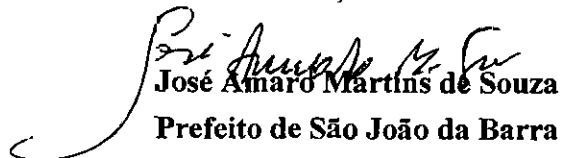
Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do mencionado Projeto de Lei, diante do grande interesse público das atividades desenvolvidas pelo mencionado Centro Musical, sendo que a mencionada subvenção visa atender os cidadãos sanjoanenses, com o desenvolvimento de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas, de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical, todos de grande interesse público.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara com relação a este Projeto de Lei de grande interesse público, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 27 de maio de 2014.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 34/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ~**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS, inscrito no CNPJ sob o número 30.401.566/0001-96, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem repassados durante os meses de junho a dezembro de 2014.

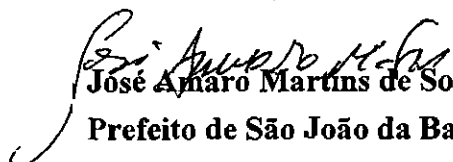
**Art. 2º** - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o CENTRO MUSICAL CULTURAL UNIÃO DOS OPERARIOS, cujo objeto será a realização de cursos de instrumentos de sopro, de percussão, de cordas, de teoria musical, musicalização infantil, musicalização de bebês, prática de conjunto e prática de banda, dentro outros cursos ligados à área musical. ~

**Art. 3º** - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de maio de 2014.

  
**José Amaro Martins de Souza**  
**Prefeito de São João da Barra**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E**

**REDAÇÃO**

**APROVADO**  
**20/05/2014**

Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

**PARECER**

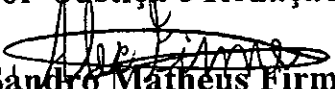
**PROJETO DE LEI Nº 034/2014**

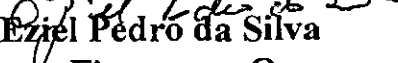
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 034/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Centro Musical Cultural União dos Operários e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 28 de maio de 2014


  
Ronaldo Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Matheus Firme  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento